



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.181

De 09 de abril de 2014

Autógrafo nº 072/14 – Projeto de Lei nº 064/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Estabelece a descrição sumária de funções de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de abril de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A descrição sumária das funções de confiança de Controlador Geral do Município, Técnico de Controle Interno I, Técnico de Controle Interno II e Encarregado de Serviços fica definida conforme o quadro seguinte, que passa a integrar o Anexo VII da Lei nº 6.251/05.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Controlador Geral do Município	Responder pelo Controle Interno do Poder Executivo conforme art. 31 da Constituição Federal, arts. 75 a 80 da Lei 4.320/64, art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 e executar a articulação das ações do sistema de controle interno a serem desenvolvidas pelo corpo técnico da Controladoria Geral do Município, conforme art. 1º da Lei Municipal 6.666 de 13/12/2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Técnico de Controle Interno I	<p>Executar atividades de nível superior de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, controle, assessoramento especializado e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises relacionadas com:</p> <p>I – Avaliação dos controles orçamentários, contábil, financeiro e operacional;</p> <p>II – Estabelecimento de métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo município para proteção de seu patrimônio;</p> <p>III – Realização de estudos no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstração orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional;</p> <p>IV – Realização de estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores;</p> <p>V – Verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa.</p>
Técnico de Controle Interno II	<p>Executar trabalhos de apoio administrativo necessários ao desenvolvimento das atividades da Controladoria Geral do Município, em especial a execução, sob supervisão direta, de análise processual, transcrição de informações para meios magnéticos ou outros, dando formato e produzindo quadros, tabelas, gráficos e relatórios, manuseio de máquina reprográfica; atividades de execução de tarefas relativas à microinformática, anotação, redação, digitação, recebimento, registro, preparação, distribuição e entrega de documentos, bem como o controle de sua movimentação, procedendo segundo normas específicas rotineiras, para agilizar o fluxo dos trabalhos administrativos.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Encarregado de Serviços	Distribuir e fiscalizar serviços, avaliar o desempenho dos funcionários e qualidade dos serviços executados, receber materiais, equipamentos e ferramentas requisitados, orientar na utilização e conservação dos equipamentos, ferramentas e utensílios, exigir o cumprimento das normas de segurança dos serviços, zelar pela ordem e conservação do local de trabalho e equipamentos sob sua responsabilidade e desempenhar tarefas afins.
-------------------------	---

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Quinta-Feira, 10/abril/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.306.